Prefeitura Municipal de Serra Azul
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1.445 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração e transferir recursos financeiros a entidade indicada na forma que especifica e dá outras providências".

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal 13.019/14, com a entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2019, destinados ao desenvolvimento de atividades médicas e sociais, a saber:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJURU, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, na Rua Jundiaí, nº 252, Bairro Cidade Jardim, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 52.389.590/0001-90: Repasse no valor total de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), distribuídos, preferencialmente, em 12 (doze) parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário, objetivando o atendimento de munícipes de Serra Azul, SP;

Art. 2º - A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída na forma das Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 1º de janeiro de 2019, ficando ratificados eventuais termos, ajustes e/ou convênios porventura já formalizados com a entidade acima, no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

Serra Azul, 08 de fevereiro de 2019.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal